



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.543/99

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.543, de 20 de setembro de 1999, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e dos recursos que forem arrecadados com a taxa de iluminação pública no pagamento de transformadores e redes de eletrificação rural, a serem construídas em parceria com produtores rurais do Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio/ES., 20 de setembro de 1999.*


SEBASTIÃO ROMOALDO ZAMBON
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1999.


METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL